

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na realização de serviço de controle de potabilidade de água para unidades do Sesc/BA na capital e interior do estado, conforme especificações e normativas sanitárias vigentes, pelo **período de 12 (doze) meses**, nos termos constantes do termo de referência e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A justificativa para a contratação de empresa especializada na realização de serviço de controle de potabilidade de água para unidades do Sesc/BA na capital e interior do estado, conforme especificações e normativas sanitárias vigentes, pelo **período de 12 (doze) meses**, estão descritas nas OCs: 0188-09/2023; 0307-10/2023; 0327-09/2023; 0328-09/2023; 0386-09/2023; 0447-12/2023; 0696-09/2023; 0716-08/2023; 0756-08/2023; 0758-08/2023; 0791-08/2023; 0886-08/2023; 0891-08/2023; 0924-08/2023; 0984-09/2023; 1096-09/2023; 1141-09/2023; 1172-09/23; 1177-09/2023; 1219-09/2023; 1226-09/2023; 1262-09/2023; 1360-09/2023 e 1798-05/2023.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações para a contratação de empresa especializada na realização de serviço de controle de potabilidade de água para unidades do Sesc/BA na capital e interior do estado, conforme especificações e normativas sanitárias vigentes, pelo **período de 12 (doze) meses**, estão descritas nas OCs: 0188-09/2023; 0307-10/2023; 0327-09/2023; 0328-09/2023; 0386-09/2023; 0447-12/2023; 0696-09/2023; 0716-08/2023; 0756-08/2023; 0758-08/2023; 0791-08/2023; 0886-08/2023; 0891-08/2023; 0924-08/2023; 0984-09/2023; 1096-09/2023; 1141-09/2023; 1172-09/23; 1177-09/2023; 1219-09/2023; 1226-09/2023; 1262-09/2023; 1360-09/2023 e 1798-05/2023.

3.1.

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO:**

- 4.1.** No que se refere ao início da execução contratual, o prazo será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou em prazo superior quando informado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.2.** O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogações **até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação; restabelecendo os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos;
- 4.3.** Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item;

#### **5. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

As execuções dos serviços deverão ser efetuados nos endereços descritos descritos nas OCs: 0188-09/2023; 0307-10/2023; 0327-09/2023; 0328-09/2023; 0386-09/2023; 0447-12/2023; 0696-09/2023; 0716-08/2023; 0756-08/2023; 0758-08/2023; 0791-08/2023; 0886-08/2023; 0891-08/2023; 0924-08/2023; 0984-09/2023; 1096-09/2023; 1141-09/2023; 1172-09/23; 1177-09/2023; 1219-09/2023; 1226-09/2023; 1262-09/2023; 1360-09/2023 e 1798-05/2023; em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 6.1.** O **CONTRATANTE** designará, por meio de Portaria, funcionário(a) para fiscalizar este Contrato, o(s) qual(is) atuará(ão) de modo sistemático com a finalidade de que sejam cumpridos, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato, e o(s) mesmo(s) ficará(ão) investido(s) de amplos poderes que lhe facultam exigir da **CONTRATADA** tudo quanto cabível para a execução fiel e exata do objeto contratual, bem como praticar todos os atos cabíveis e/ou necessários, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o Sesc/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 7**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

### **7.1.1.** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**7.1.1.1.** Caso o licitante seja **Empresário Individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

**7.1.1.2.** Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação)** em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

**7.1.1.3.** Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

- 7.1.1.4. No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público, o qual pode ser obtido no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei> com informação da data de nascimento do microempreendedor.
- 7.2. Qualquer que seja o Ato Constitutivo ou o tipo de sociedade, a empresa Licitante deverá apresentar, também, como documento comprobatório de sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 7.2.1. **Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação do Responsável Legal da Empresa Licitante**, (com poderes para firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações), **nas quais conste o número de RG e CPF**;
- 7.2.1.1. O sócio responsável legal da empresa licitante é considerado aquele com poderes para firmar contratos, receber valores, emitir declarações, bem como assumir obrigações, conforme seu estatuto ou documento correspondente;
- 7.2.1.2. Caso haja apresentação de procuração com poderes ilimitados, além do documento de identificação do(s) sócio(s) outorgante(s), deverá ser apresentado o documento de identificação do procurador/outorgado.
- 7.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 7.3.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ)**, da Empresa Licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo fornecimento do(s) serviço(s);
- 7.3.2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente;
- 7.3.3. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente (*se inscrito como contribuinte* –

*conforme atividade exercida*) referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) serviço(s);

**7.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*) referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) serviço(s);

**7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF)** da Empresa Licitante referente à Matriz ou Filial que será responsável pelo faturamento do(s) serviço(s);

**7.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

**7.3.6.1.** O licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

#### **7.4. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.4.1.** Comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível em características com o descritivo constante do Anexo I disposto no portal de compras, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica impresso em papeltimbrado do emissor, devidamente qualificado (razão social, CNPJ, endereço, telefone) e subscrito pelo seu responsável (nome, função/cargo);

**7.4.1.1.** O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

**7.4.1.2.** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

**7.4.1.3.** Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação de quaisquer das atividades econômicas em que se

insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

**7.4.1.4.** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo do Anexo I, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

**7.4.1.4.1.** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

**7.4.2.** Alvará de Saúde vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da Empresa Licitante ou documento de dispensa de Alvará emitido pelo responsável;

**7.4.3.** Para efeito de habilitação no certame, **não será aceito Protocolo de requerimento ou de renovação junto ao órgão competente**, em substituição ao Alvará exigido neste item;

**7.1.1.1.** A empresa deverá apresentar Laboratório com acreditação pela CGCRE/INMETRO através da ABNT NBR ISSO/IEC 17025 mediante apresentação de certificado válido;

**7.1.1.2.** Comprovante de registro no Conselho Profissional Competente (certidão de registro e quitação de pessoa física) do Responsável Técnico do laboratório;

**7.1.1.3.** A empresa deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da Licitação e durante o período de execução do objeto, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRB, o qual poderá ser um dos sócios, integrante do quadro de empregados ou prestador de serviço;

**7.1.2.1.** Caso a Certidão de Registro do Conselho Regional da Categoria Profissional competente da empresa **não conste o nome do profissional como Responsável Técnico**, o Licitante deverá apresentar a Certidão individual (Pessoa Física) ou Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional da Categoria

Profissional que comprove a Responsabilidade Técnica deste profissional associada a empresa, além da comprovação do vínculo deste profissional por quaisquer dos subitens listados abaixo

7.1.2.1.1. A comprovação do vínculo empregatício se fará através de cópia daCTPS referente ao funcionário ou contrato de trabalho;

7.1.2.1.2. A prestação de serviço será comprovada através de contrato firmado para com o licitante;

7.1.3. Prova de Regularidade do profissional responsável junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química – CRQ - ou Conselho Regional de Biologia – CRB - ou outro Conselho a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame), demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações;

7.1.4. A empresa deverá apresentar NFe cujo CNAE seja compatível com o objeto da presente contratação;

7.1.5. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (ANEXO IV) ou a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA (ANEXO V)**, subscrita pelo responsável legal da empresa Licitante, devidamente identificado;

7.1.6. Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Executar o objeto do contrato em conformidade obedecendo aos prazos e condições estipulados neste Instrumento, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;

**8.1.2.** Emitir pareceres técnico e analítico com a devida assinatura do profissional responsável técnico competente que tenha a ART junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química – CRQ - ou

Conselho Regional de Biologia – CRB - ou outro Conselho a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame), demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações;

- 8.1.3.** Utilizar coletores adequados e realizar a coleta adequadamente e em perfeito estado de conservação para preservação dos vasilhames, com respectivas soluções de preservação e conservação;
- 8.1.4.** Emitir relatório de ensaio analítico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após envio da solicitação de serviço;
- 8.1.5.** Emitir parecer técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a coleta dos pontos;
- 8.1.6.** Enviar os pareceres e relatórios para a Unidade onde foi realizado o serviço;
- 8.1.7.** Fornecer os seguintes EPI's para a coleta de amostragem no reservatório: Luvanitrílica cano longo, Óculos de segurança incolor, Avental em PVC, Calçado de segurança do tipo botina de couro. Se na realização desta atividade, necessite em algum momento fazer o uso do produto químico, será necessário o uso da máscara semifacial de segurança com filtro contra agentes químicos;
- 8.1.8.** Refazer ou adequar o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com a legislação ou a Proposta Comercial apresentada no curso do certame e/ou com as especificações contidas no contrato, ou que, porventura, apresente(m) vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao fim que se destinam ou lhes diminuam o valor, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 8.1.9.** Apresentar, para a prestação dos serviços aqui contratados, profissionais com comprovação de experiência na área ou qualificação técnica adequada comprovada;
- 8.1.10.** Manter em seu quadro Profissional de formação acadêmica que o qualifique, inclusive junto ao Conselho Profissional competente (CRQ ou CRB ou outro Conselho Competente), com atualizado e regular registro, para atuar como responsável técnico pelo(s) serviço(s) aqui contratado(s);

- 8.1.11.** Manter atualizado e regular o seu registro junto ao Conselho Profissional Competente (CRQ ou CRB ou outro Conselho competente);
- 8.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer mudança de responsabilidade técnica dos serviços para aprovação, ressaltando-se que o substituto deverá ter, no mínimo, a mesma qualificação técnica exigida inicialmente e registro regular perante o Conselho regional competente;
- 8.1.13.** Utilizar de referencial ou normativa técnica vigente, **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021** - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- 8.1.14.** Garantir a qualidade e adequação do objeto por si executado;
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- 8.1.16.** Ressarcir ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pela **CONTRATADA**, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 8.1.17.** Fornecer, ao seu pessoal, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para a execução do objeto contratual;
- 8.1.18.** Responder, **objetiva e integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos e/ou representantes, no curso da execução do objeto, ou que resulte na execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato,

devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- 8.1.20.** Executar os serviços que compõem o objeto da contratação, no tocante às questões de segurança e saúde no trabalho, em absoluta conformidade com Portarias e Normas Regulamentadoras (NR) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ciente de que qualquer autuação do Sesc neste sentido, implicará em dedução do valor da penalidade ao valor a ser pago a si, sem prejuízo de penalidade que poderá ser aplicada cumulativamente;
- 8.1.21.** Prestar os serviços observando os padrões de qualidade e técnicas para objetos desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de todos os eventuais problemas, erros, enganos ou omissões, cometidos pela **CONTRATADA**, que forem constatados na execução do objeto;
- 8.1.22.** Apresentar, para a prestação dos serviços contratados, profissionais com qualificação técnica adequada e comprovada;
- 8.1.23.** Apresentar, na data da assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF) dos profissionais que executarão os serviços, bem como o registro desses empregados ou cópia do contrato de prestação de serviços dos mesmos, como condição para realizar os serviços;
- 8.1.24.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes, inteiramente, a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 8.1.25.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 8.1.26.** Propiciar a **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços, o que não diminui ou substitui a sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 8.1.27.** Arcar com a remuneração dos profissionais por si contratados para execução

do objeto deste Contrato, sem que haja qualquer solidariedade ou subsidiariedade com o **CONTRATANTE**;

- 8.1.28.** Arcar integralmente com os valores das penalidades que lhe forem impostas, ciente de que inadimplência neste tocante implicará em agravamento das penalidades e poderá ensejar cobrança judicial do valor corrigido pelo IPCA e acrescido de honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa;
- 8.1.29.** Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha nos serviços prestados, mesmo que verificada após o término do Contrato;
- 8.1.30.** Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, equipamentos, transporte, incluindo todos os acessórios, indispensáveis ao alcance do objeto do presente Contrato, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;
- 8.1.31.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito da execução do objeto contratado, inclusive decorrente do próprio serviço executado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- 8.1.32.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que correlacionados ao objeto;
- 8.1.33.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cuja reclamação se obriga a atender, pronta e imediatamente;
- 8.1.34.** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o objeto executado;
- 8.1.35.** Arcar, desde o início da execução do objeto, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- I. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - II. Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato;
  - III. Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

- IV. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de itens ou equipamentos usados na execução do objeto;
- V. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- VI. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:**

- 8.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 8.2.2.** Promover o(s) pagamento(s) dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, desde que cumpridas às exigências estabelecidas no mesmo;
- 8.2.3.** Quando solicitado pela **CONTRATADA**, fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com as condições e circunstâncias em que se deu a atuação da mesma, podendo conter ressalvas, caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa;
- 8.2.4.** Designar Fiscal(is) do Contrato que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, bem como para fiscalizar o andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e, inclusive, sugerindo aplicação de penalidade;
- 8.2.5.** Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Instrumento, bem como solicitar que o mesmo seja refeito, se for cabível;

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** Modo de Disputa: **ABERTO**

## **10. DA ESTIMATIVA E ORÇAMENTO**

**10.1.** O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Suprimentos SESUP, conforme cotação/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento do valor constante da Nota Fiscal aprovada, correspondente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado por meio de depósito bancário, em conta sob titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o Cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de assinatura de funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, firmando que os serviços foram executados a contento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá,

a critério da Autoridade Administrativa competente, cancelar o contrato emitido e/ou rescindir a contratação firmada e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

**12.1.1.** Advertência por escrito;

**12.1.2.** Multa de **10% (dez por cento)**, **calculada sobre o valor do Contrato**, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, especialmente no que tange à obrigação principal (objeto licitado), quando inexistente pagamento em benefício da **CONTRATADA**;

**12.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)**, **calculada sobre calculada sobre o valor total do Contrato**, quando descumprimento dos serviços atingir à totalidade dos serviços indicados no item, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, mas com proveito incontroverso para o **CONTRATANTE**;

**12.1.4.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do **CONTRATANTE** ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total.

**12.1.5.** Multa de **3% (três por cento)** **calculada sobre o valor total do Contrato**, quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

**12.1.6.** Multa de **0,3% (três décimos por cento)** **calculada sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso injustificado para o início da execução do objeto (entendido como a chegada e efetiva disposição para a prestação dos serviços), caso haja atraso injustificado na execução do objeto ou de obrigação decorrente da obrigação de substituição/refazimento prevista neste Contrato;

- a. A base de cálculo será o valor mensal do quantitativo do item que não foi executado no prazo, ainda que tenha havido execução parcial;

- b. O valor total da multa terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso;
- c. Quando houver necessidade de substituir/refazer o item executado em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido executado corretamente até a data em que o mesmo for substituído/refeito;
- d. Caso a execução não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item.

**12.1.7.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.570/2023 e outras aplicáveis.

Salvador, 03 de maio de 2024.

*Lorena Jesus de Oliveira*

Lorena Jesus de Oliveira  
**Nutricionista (CRN5- 11940)**  
**Analista de Programas Sociais**